

"Lei nº 196/71"

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECIO AREVEDO MATTOS, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando o des atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAGO SABER, que, à Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado à adquirir da Campañhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT - 1 (um) Trator de esteira marca UTD-5-650 de procedência Rumena, financiado em 7 (sete) anos.

Artigo 2º) - Fica o Prefeito autorizado a vincular recursos provenientes da quota municipal do Fundo Rodoviário Nacional - F.R.N. - até o limite de - o - CRB= 81.566,52 (oitenta e um mil, quinhentas e sessenta e seis cruzados e cinquenta e dois centavos), para fazer face as despesas autorizadas por esta lei.

Artigo 3º) - As Arrecadações anuais do Município consignarão as dotações especificadas para liquidação dos compromissos assumidos em decorrência da presente lei.

Artigo 4º) - Fica aberto um crédito especial até o limite de CRB= 26.392,84 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois cruzados e oitenta e quatro centavos), para cover as despesas oriundas com a execução desta lei, que não coberto com o exercício de arrecadação.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer os garantias que forem exigidas inclusive autorizando procuração à CODEMAT em caráter irrevogável e intransferível para receber junto ao Banco ou Órgão pagador a verba destinada no contrato de aquisição de implemento a que se refere o artigo 1º.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, 1º de Março de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Neuza Benedita Mattos

Prefeito Municipal